LEI DE Nº. 1136, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR AO IBAM QUANTIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao IBAM, a importância de CR$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros) conforme dotação 03.07.0312.027 – 3.2.3.3 – CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, já constantes do orçamento Programa Anual de 1.983.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de setembro de 1983.

Olímpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO